



95

LEI Nº 37

Autoriza a adquirir um lote e abre Crédito Especial.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autoriza do adquirir um lote nesta cidade, até a importancia de Cr\$40.000,00, (quarenta mil cruzeiros).

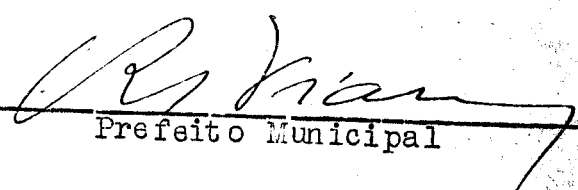
Artº 2º - Destinando-se este lote á construção do prédio do Forum da Comarca, ficará ainda o Executivo autorizado a doa-lo ao Estado de Minas Gerais.

Artº 3º - Para atender a despesa decorrente com a aquisição, fica aberto um crédito de igual importancia.

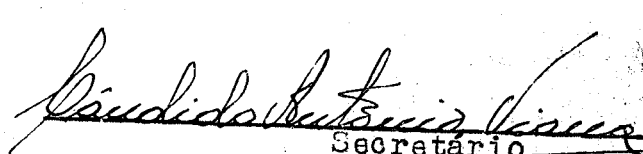
Artº 4º - Entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 20 de Junho de 1952.



Prefeito Municipal



Secretário